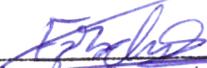




LEI Nº 2.226/2020
De 27 de março de 2020.

<p>Publicação</p> <p>A Lei Nº <u>2.226</u> de <u>2020</u> <u>24/03/2020</u> foi publicado nesta data. Em <u>24/03/2020</u></p> <p> Assinatura do Responsável</p>
--

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE 5% SOBRE OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GENERAL CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Concede revisão geral anual de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimo por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais de General Câmara, bem como dos agentes políticos do Município, e um aumento real de 1,08% (um inteiro e zero oito centésimos por cento) aos servidores do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inc. X, da constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo tem como base a inflação acumulada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente a 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), apurada no exercício de 2019.

Art. 2º A revisão geral anual passa a vigorar a partir do mês de abril de 2020, consoante ao artigo 213, da Lei Municipal nº 1823, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

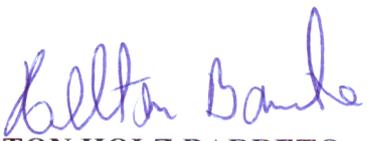


Art. 3º Excluem-se deste reajuste, os servidores enquadrados na Lei Municipal nº 1862, de 26 de maio de 2014, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, que têm regra própria de majoração salarial.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 27 de março de 2020.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração